

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 30, de 26/09/2025

Institui o benefício de folga remunerada por ocasião do aniversário (day off) aos colaboradores do CISAMAVI e dá outras providências.

MANOEL ARISOLI PEREIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI e considerando a deliberação da Assembleia Geral datada de 23/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do CISAMAVI, o benefício de folga remunerada por ocasião do aniversário do colaborador, denominada "day off".

Art. 2º O colaborador terá direito a um (1) dia de folga remunerada por ano, preferencialmente usufruído na data de seu aniversário.

§ 1º Caso a data do aniversário recaia em final de semana, feriado ou outro dia não útil, a folga poderá ser usufruída em qualquer dia útil da semana subsequente, mediante prévia concordância da chefia imediata e considerando a continuidade dos serviços, caso em que a folga deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis junto à chefia imediata.

§ 2º O benefício não é acumulável para anos seguintes nem passível de conversão em pecúnia ou inclusão em banco de horas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2025.

Manoel Arisoli Pereira
Presidente do CISAMAVI